

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.809 • sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada. CARTA CONVITE n.º 01/2024 - PROCESSO n.º 32.487/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO - ACESSIBILIDADE DA ESCADINHA DA RUA XV, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 22 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3484, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/). Corumbá/MS, 12 de janeiro de 2024.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente do GELIC

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 36.183/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº. 19/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento e instalação de sinalização semafórica e travessia elevada de pedestre, no Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.745.816/0001-38, no valor de R\$ 282.520,75 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2024.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - SISP

Processo - 16.106/2022.

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a

partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação constantes nos autos do processo administrativo nº 16.106/2022 - Concorrência Pública nº 006/2022.

Cláusula Segunda -Ratificam - se, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 02/01/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - AGETRAT

Processo - 23.331/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá e a BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 23.331/2021 - Tomada de Preço nº 001/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

Assinam: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JÚNIOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº 83/2023 - Processo nº 37.516/2023
Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, para atender ao evento "CARNAVAL 2024", tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MUSICA E EVENTOS LTDA (44866897000106) com o item: 1 no valor



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Corumbá, 12 de janeiro de 2024.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 84/2023 - Processo nº 34.792/2023

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado da licitação para Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, para decoração, criação confecção e fornecimento de figurino (materiais e mão-de-obra) acessórios (chapéus, luva, sapatos, arranjos de cabeça, coroas, faixas) para o Carnaval Cultural 2024.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 241.790,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais): MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS (11098808000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 241.790,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais).

CORUMBÁ - MS, 12 de janeiro de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO /Pregoeiro.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.058/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a demanda emitida pela contratante, nas condições e prazo estipulado, contados da assinatura do contrato. Para os pães, deverão ser entregues conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contendo os tipos de pães, quantidades, datas, horários e locais, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total da carta contrato é de R\$ 47.384,31 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente carta contrato será de 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 06 de dezembro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda Epp

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0104/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37352/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no importe de R\$ 30.502,32 (trinta mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses de acordo com as disposições do termo de referência.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de forma total. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme

dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 13 de dezembro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad - Me

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0105/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35750/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses de acordo com as disposições do termo de referência.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme demanda emitida pela contratante. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.2638 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 18 de dezembro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad - Me

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 13.358/2022 Contrato Administrativo Nº 022/2022 - SISP. Contratada: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Execução de finalização do Centro Integrado de Esportes - CIE, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 06(seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 13.358/2022 - Concorrência 04/2022. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 11/01/2024

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, Profissional de Educação - Professor, matrícula 2996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/12/2023 e término em 09/06/2024.

Corumbá, MS, 10 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5845, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/11/2023 e término 23/05/2024.

Corumbá, MS, 12 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO**, Profissional de Educação, matrícula 5439, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenadora Pedagógica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/10/2023 e término 15/04/2024.

Corumbá, MS, 10 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 010/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA**, matrícula 12889-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 23/12/1983 a 08/07/1985, de 01/08/1985 à 30/11/1986, de 06/12/1986 à 18/06/1989, de 08/03/1990 à 09/02/1995, de 02/10/1995 à 05/05/1998, de 01/10/1998 à 30/10/1998, de 16/07/1999 à 17/09/1999, de 24/03/2003 à 25/06/2003, de 02/10/2003 à 30/08/2004, de 13/10/2004 à 12/11/2004, de 01/10/2009 à 14/11/2009, de 01/04/2013 à 29/06/2018, que corresponde a 19 (dezenove) anos, 09 (nove) mês(es) e 21(vinte e um) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 10/09/2023, anexada ao processo nº 31024/2023 de 29/09/2023.

Corumbá, MS, 10 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 011/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARILEUZA TEIXEIRA PEREIR SANTANA**, matrícula 5978-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 19/11/1997 a 20/12/1997, de 04/02/1998 à 31/12/1999, de 01/02/2000 à 04/01/2001, que corresponde a 02 (dois) anos, 11 (onze) mês(es) e 03(três) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/08/2023, anexada ao processo nº 30310/2023 de 20/09/2023.

Corumbá, MS, 10 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 012/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA**, matrícula 3088-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, de seu tempo de contribuição no Exército Brasileiro - 17º Batalhão de Caçadores, do período de 04/02/1986 a 28/02/1987, que corresponde a 01(um) ano(s), 00(zero) mês (es) e 25(vinte e cinco) dia(s) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 26/02/1987, anexada ao processo nº 33049/2023 de 20/10/2023.

Corumbá, MS, 11 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 013/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **LIVIO REGINOLD**, matrícula 5795-3, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/12/1984 a 30/07/1985, de 01/08/1985 à 30/11/1988, de 01/07/1989 à 01/04/1990, 01/09/1991 à 01/03/1992, de 04/05/1992 à 01/04/1993, de 01/09/1993 à 30/12/1993, de 03/01/1994 à 19/08/1995, de 01/02/1996 à 31/08/1996, de 01/02/2000 à 01/11/2000, de 17/07/2000 à 06/02/2006, de que corresponde a 14(catorze) ano(s), 08(oito) mês (es) e 23(vinte e três) dia(s) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 20/11/2023, anexada ao processo nº 36710/2023 de 24/11/2023.

Corumbá, MS, 11 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 014/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL**, matrícula 2777-1, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/03/1986 a 01/03/1992, de que corresponde a 06(seis) ano(s), 00(zero) mês(es) e 01(um) dia(s) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 04/10/2023, anexada ao processo nº 38658/2023 de 11/12/2023.

Corumbá, MS, 11 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 015/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSILANY VIRGINIA DE SOUZA**, matrícula 2579-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/03/2003 a 31/03/2004, de 01/05/2004 à 31/07/2004, de 01/09/2004 à 31/10/2004, de 01/12/2004 à 30/06/2006, de 01/08/2006 à 22/12/2006, que corresponde a 03 (três) anos, 05 (cinco) mês(es) e 24(vinte e quatro) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 05/11/2018, anexada ao processo nº 21071/2023 de 06/07/2023.

Corumbá, MS, 11 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 016/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSILANY VIRGINIA DE SOUZA**, matrícula 13475-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/03/2007 a 06/07/2007, de 07/07/2007 à 17/04/2010, de 01/06/2010 à 10/07/2010, de 27/07/2010 à 22/12/2010, de 01/03/2011 à 08/07/2011, de 26/07/2011 à 23/12/2011, de 01/03/2012 à 06/07/2012, de 24/07/2012 à 21/12/2012, que corresponde a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês(es) e 24(vinte e quatro) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 05/11/2018, anexada ao processo nº 21071/2023 de 06/07/2023.

Corumbá, MS, 11 de janeiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007**, Artigo 34 da **Lei Complementar 004/91** e **Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3521	Ivan Abrahão Marinho (ou) seu representante	12/01/2024

Corumbá, 12 de janeiro de 2024.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matricula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SEMED
PROCESSO: 8.908/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas das Instituições Escolares Integradas da Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS.
CONTRATADA: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CNPJ: 33.278.747/0001-65
AV PORTO CARREIRO, 820 -CENTRO, CORUMBÁ - MS, CEP: 79301-100
Telefone: (67) 3232-6647 Fax: (67) 3232-4685

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º/2º/3º/4º TRIMESTRE			SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52057889	MESA DE REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTÁVEIS MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTÁVEIS - Mesa Para Refeitório Com Bancos Escamoteáveis 8 Lugares - Estrutura: Aço e madeira - Altura da mesa aproximada de 76 cm; Medidas aproximadas de: Comprimento da mesa de 240 cm Largura da mesa de 80 cm Tampo: Material: MDF de 25 mm, Revestido em Fôrmica, Cor: Branco. Bordas: Post - Forming 180 graus. Marca: FRV MESA ESCAMOTEAVEL	UNID.	88	R\$ 1.979,99	UNID.	66	R\$ 1.979,99	UNID.	22	R\$ 1.979,99	R\$ 43.559,78
Total do Proponente					R\$ 174.239,12			R\$ 130.679,34			R\$ 43.559,78	

CORUMBÁ – MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Republica-se por incorreção a Resolução n.º 108 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - Edição n.º 2.800, de 29/12/2023.

Onde se lê: Art. 1º. Designar RUZIMAR CAMPOS ECHEVERRIA, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como Gestor da Carta Contrato n. 099/2023.

Art. 2º. Designar LUCIANA XAVIER LIMA, servidora pública, matrícula n. 4076, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n. 099/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 099/2023, Processo Administrativo n. 35.076/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de bens móveis (cadeiras, mesas e caixa térmica), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Leia-se: Art. 2º Art. 1º. Designar RUZIMAR CAMPOS ECHEVERRIA, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como Gestor da Carta Contrato n. 102/2023.

Art. 2º. Designar LUCIANA XAVIER LIMA, servidora pública, matrícula n. 4076, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n. 102/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 102/2023, Processo Administrativo n. 37007/2023, que tem por objeto a aquisição de enxoval para bebê, para concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por um período de 12 (doze) meses.

Corumbá-MS, 29 de dezembro de 2023.

Shirley Monterisi Ribeiro

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002 de 12 de JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Apuração Sumária Nº 001/2024, conforme relatório de averiguação de faltas expedido pelo setor Operacional, no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto 2.413 de 02/10/2020, art. 2º, XXIII, XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados a comporem a Comissão de Apuração Sumária, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Álvaro Corrêa Claures mat. 7079

Adilson Candido de Andrade mat. 288

Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de Janeiro de 2024.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº. 003/2024

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2024.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias **09/02/2024 a 13/02/2024**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 13:30 horas.

Art.5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF para pessoas físicas ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do>;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Atestado de Saúde com data do ano de 2024;
- Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **22/01/2024, às 15 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira. E também Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.

§ 1º - Serão destinadas 55 (cinquenta e cinco) barracas para sorteio do público em geral e 05 (cinco) barracas para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art.10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 12º - O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **23/01/2024, às 15h00**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio Maria, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art.13º - Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme a seguir:

13.1- **Setor 01 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, ao lado do Jardim da Independência;

13.2- **Setor 02 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.

13.3- **Setor 03 - 20 espaços** para ambulantes que possuem MEI, caracterizados



como **setor 03**, estando localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

13.4- **Setor 04 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via direita.

13.5- **Setor 05 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via esquerda.

Art. 14º - Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 15º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 16º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 17º - Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art.18º - Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Casa do Artesão, na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 19º - A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024 deverá ser realizada entre os dias **15/01/2024 a 19/01/2024**, no horário compreendido entre **8h às 13:30 horas**, na Casa do Artesão, na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS.

Art.20º - Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2024.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados **12 (doze)** espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica, em dois setores:

21.1- **Setor 1 - 12 (doze) espaços:** na Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 23º - A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada entre os dias **15/01/2024 a 19/01/2024**, no horário compreendido entre **8h às 13:30 horas**, na sede da Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 24º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 26º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

26.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

26.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art.27º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **24/01/2024 a 26/01/2024**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 28º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29º - O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **09/01/2024 a 13/01/2024**.

Art. 30º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 31º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 32º - Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2024 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 33º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 34º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 35º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 36º - É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 37º - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art.38º - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 39º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 40º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 41º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 42º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art.43º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 44º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 45º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 46º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 47º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 48º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 49º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 50º - A utilização de botijão de GLP - Gás de cozinha P-13 nas barracas, ambulantes e outros durante o evento Carnaval 2024 fica condicionada às seguintes regras:

50.1 - O botijão de GLP deve ser mantido em local externo à edificação, sendo obrigatória a utilização de mangueira de metal flexível.

50.2 - A distância mínima entre o botijão de GLP e ralos, caixas de gordura,



esgotos, galerias subterrâneas e similares deve ser de 1,5 metros.

50.3 - O não cumprimento destas normas implicará na cassação da autorização para utilização do espaço público, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 51º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br

Art. 53º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 12 de janeiro de 2024.

Sandro da Costa Asseff
Assessor Executivo I
Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico
Portaria P n° 253 de 06 de julho de 2022.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 001/CMAS/2024 - 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Aprovação dos Relatórios do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Governo Estadual, Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Corumbá/MS - ano base 2024 e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 1ª Reunião Extraordinária do dia 12/01/2024 e registrada na Ata 262ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Governo Estadual, Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Corumbá/MS ano base 2024.

UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLICO	PREVISÃO	VALOR R\$
INSTITUTO MOINHO CULTURAL	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES	20	R\$ 35.000,00
MSMT CIDADE DOM BOSCO	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULOS	FAMILIAS	100	R\$ 45.000,00
VALORIZANDO VIDAS/COMBATE AO CANCER	PRIVADA	PROGRAMAS E PROJETOS	ADULTOS	80	R\$ 15.000,00
CRAS I	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	60	R\$ 65.000,00
CRAS II	PÚBLICA	BENEF. EVENTUAL	FAMILIAS	52	R\$ 65.000,00
CRAS IV	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	28	R\$ 35.000,00
CRAS ALBUQUERQUE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	28	R\$ 35.000,00
CRAS ITINERANTE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	190	R\$ 75.000,00
CRAS I	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	24	R\$ 22.000,00
CRAS II	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	26	R\$ 22.000,00
CAIJ	PRIVADA	CONVIVÊNCIA F.VINCULOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES	20	R\$ 30.000,00
PROJETO SORRISO DE CRIANÇA	PRIVADA	PROGRAMAS E PROJETOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES	100	R\$ 45.000,00
PROJETO CIDADANIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PRIVADA	PROGRAMAS E PROJETOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES	100	R\$ 45.000,00
CASA DE ACOLHIMENTO MARISA PAGGE	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS	10	R\$ 35.000,00
ASILO SÃO JOSÉ	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS	70	R\$ 60.000,00
CASA DE PASSAGEM ALBERGUE DA FRATERNIDADE	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	60	R\$ 30.000,00
CASA DE ACOLHIMENTO ADILES FIGUEIREDO	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS ADOLESCENTES	20	R\$ 57.200,00
CASA DE ACOLHIMENTO LAURA PINHEIRO MARTINS	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS ADOLESCENTES	20	R\$ 57.200,00
CASA DO MIGRANTE	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	24	R\$ 180.000,00
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	PESSOAS C/DEFICIÊNCIA	126	R\$ 44.000,00
CENTRO EQUOTERAPIA "PROJETO"	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	FAMILIAS	40	R\$ 19.000,00



CREAS	PÚBLICA	PAEFI SERV. PROT. ESPC. FAMÍLIAS	FAMILIAS	220	R\$ 40.000,00
CREAS	PÚBLICA	SERV.ESP.ABORDAGEM SOCIAL	FAMILIAS	92	R\$ 28.752,00
CENTRO POP	PÚBLICA	SERV.ESP.PESSOAS SITUAÇÃO RUA	ADULTOS	95	R\$ 56.000,00
TOTAL					R\$ 1.141.152,00

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 02/CMAS/2024 - 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios do Plano de Ação para CoFinanciamento do Governo Federal dos Serviços/Programas e Gestão ano base 2024 - Sistema Único da Assistência Social/SUAS do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua 1ª Reunião Extraordinária no dia 12/01/2024 e registrada na Ata 262ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal dos Serviços/Programas e Gestão ano base 2024 - Sistema Único da Assistência Social, do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

CHICO:
*“ CONTE COM A MINHA AJUDA
PARA PLANEJAR UMA VIAGEM
INCRÍVEL PARA O PANTANAL! ”*

O CHICO É O GUIA DE TURISMO
DIGITAL DA FUNDTUR PANTANAL.

**ME MANDE UMA MENSAGEM E
TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES
NA PALMA DA MÃO**

67 3231-2886

@guide.121 + @fundtur.pantanal + @prefeituradecorumba + embraturlab.com.br